

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
PROJETO DE LEI Nº 143/2023

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL E CULTURAL A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE MELHORIAS EM SEDES SOCIAIS COMUNITARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas de interesse público de caráter social e cultural, as seguintes ações, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, através do custeio direto por dotações de créditos adicionais especiais abertos com a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, com os respectivos valores e vereadores destinatários:

I - Construção de banheiros - SOCIEDADE MATA DOZE
- VISTA ALEGRE - até R\$ 15.000,00 - Vereador Paulo Moacir Haas;

Parágrafo Único - Os gestores da entidade beneficiaria deverão apresentar planos de aplicação descritivos e financeiros dos recursos das despesas a lhe serem destinadas, como condição para a sua destinação através do custeio direto de materiais ou serviços pelo Município, adquiridos com fulcro nos devidos procedimentos legais aplicáveis.

Art. 2º - Para acorrer às despesas de que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial assim caracterizado:

06.05.27.812.0061.1.193 - AUXILIO REFORMA/MELHORIAS SALÃO VISTA ALEGRE
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito adicional autorizado servirá de fonte a utilização parcial de recursos da Reserva de Contingência:

98.98.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.02 - Reserva - Emendas Impositivas
Individuais.....R\$ 15.000,00

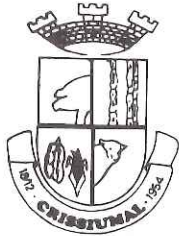
Art. 3º - A realização das despesas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto com o acompanhamento do Vereador destinatário dos recursos, o qual elaborará compêndio integrado dos documentos comprobatórios das despesas com termo de recebimento do gestor da comunidade beneficiária e memorial fotográfico.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 143/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a declarar de interesse público de caráter social e cultural a realização de reformas e melhorias na sede da Sociedade Mata Doze de Vista Alegre, custeando o valor de até R\$ 15.000,00 em obras de reformas, com a construção de banheiros, com recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, do Vereador Paulo Moacir Haas (MDB).

Vale lembrar a importância e a tradição da Sociedade Mata Doze em nosso município.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 03 de agosto de 2023.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício